



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 06 de Março de 2026

Edição Nº: 1258



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

DECRETO Nº 019 /2026

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Arapua, Estado do Paraná, a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, **Sr. MANOEL SALVADOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa jurídica de direito público;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos para a adequação da Administração Pública Municipal às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

DECRETA:

CAPÍTULO I - Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Arapua, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º Para os fins deste Decreto, aplicam-se os conceitos e definições previstos no art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018.

CAPÍTULO II - Do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 06 de Março de 2026

Edição Nº: 1258



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Art. 3º O Município designará, por ato formal do Prefeito Municipal, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO).

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas de forma clara, objetiva e atualizada no Portal da Transparência do Município.

Art. 4º Compete ao Encarregado, além das atribuições previstas no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 13.709/2018:

I – Orientar os servidores públicos e as unidades administrativas quanto às práticas e às medidas de proteção de dados pessoais;

II – Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

III – Monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados no âmbito da Administração Municipal.

CAPÍTULO III - Do Tratamento de Dados e dos Direitos do Titular

Art. 5º O tratamento de dados pessoais pela Administração Municipal deverá ser realizado para o atendimento de finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar competências legais ou cumprir atribuições legais do serviço público, observados os princípios previstos na LGPD.

Art. 6º O titular dos dados pessoais tem direito a obter do Município, em relação aos seus dados tratados, as informações e providências previstas no art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1º O exercício dos direitos do titular será realizado, preferencialmente, por meio da Ouvidoria Municipal ou do sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).

Rua Presidente Café Filho nº 1.410 – Arapua/Pr – CEP 86.884-000 - Fone: (43) 3444-1260
www.arapua.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 06 de Março de 2026

Edição Nº: 1258



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

§ 2º O Município poderá regulamentar, por ato complementar, procedimentos e prazos internos para atendimento das requisições dos titulares.

CAPÍTULO IV - Das Adequações Administrativas

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão:

I – Adequar formulários, sistemas informatizados, sítios eletrônicos e procedimentos administrativos às disposições da LGPD;

II – Inserir cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais nos contratos administrativos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres;

III – Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

CAPÍTULO V - Disposições Finais

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis (06/03/2026).

MANOEL SALVADOR

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 06 de Março de 2026

Edição Nº: 1258



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

PORTARIA Nº 06/2026

Designa o Encarregado pelo Tratamento de
Dados Pessoais (DPO) no âmbito da
Administração Pública Municipal de Arapuã
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como no Decreto Municipal nº 019/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO VITOR SZAFRANSKI BAPTISTELLA, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 107.546.669-56, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO) no âmbito do Município de Arapuã.

Art. 2º Compete ao Encarregado, sem prejuízo das demais atribuições legais previstas na legislação aplicável:

I – receber reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as providências necessárias;

III – orientar os servidores públicos e os contratados do Município acerca das práticas a serem observadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º As informações de contato do Encarregado, para fins de atendimento ao público e cumprimento do disposto no art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 13.709/2018, são:

I – E-mail institucional: lgpd@arapua.pr.gov.br

Rua Presidente Café Filho nº 1.410 – Arapuã/Pr – CEP 86.884-000 - Fone: (43) 3444-1260
www.arapua.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 06 de Março de 2026

Edição Nº: 1258



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

II – Telefone e/ou endereço institucional: 43 3444-1230.

Art. 4º O desempenho das funções de Encarregado será exercido sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ocupado pelo servidor designado, salvo disposição em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada no Portal da Transparência do Município de Arapua.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis (06/03/2026).

MANOEL SALVADOR

Prefeito Municipal